



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

LEI Nº 345/2001, de 09 de julho de 2001.

Fixa valores de indenização das despesas com viagem e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre as indenizações das despesas com viagens do Presidente, dos Vereadores e dos Servidores da Câmara Municipal, na forma dos Artigos 45, 46 e 47 da Lei Municipal Nº 209, de 31 de maio de 1994 (Regime Jurídico Único).

Art. 2º - O Presidente, os Vereadores e os Servidores da Câmara Municipal, quando se deslocarem, em objeto de serviço e/ou representação, farão jus a perceber diária por dia de afastamento, para indenização das despesas com alimentação e pousada de conformidade com o Anexo Único desta Lei, independente de comprovação, desde que devidamente autorizado pelo Ordenador da Despesa e seja mencionado o destino e o objetivo da viagem.

§ 1º - Os valores constantes do Anexo Único desta Lei, serão reajustados anualmente no início do exercício financeiro, com base nos índices oficiais de inflação do exercício anterior, através de Lei.

§ 2º - Quando o afastamento não exigir pernoite fora da Sede do Município, o Presidente, Vereadores ou o Servidor da Câmara Municipal, fará jus a 50% (cinquenta por cento) do valor da diária.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dona Inês/PB, 09 de julho de 2001.


Luiz José da Silva
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

Anexo Único da Lei Municipal Nº 345, de 09 de julho de 2001.

DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS

CARGOS	VALOR (R\$)		VALOR (R\$)	
	Mesmo Estado		Outro Estado	
	Sem Pernoite	Com Pernoite	Sem Pernoite	Com Pernoite
Presidente	48,00	96,00	96,00	191,00
Vereadores, Secretário e Tesoureiro	43,00	86,00	86,00	170,00
Chefe de Gabinete	37,00	74,00	74,00	148,00
Assessores e demais Servidores	32,00	64,00	64,00	128,00


Luiz José da Silva
PREFEITO